**MINUTA ANEXA À PORTARIA CEETEPS Nº 343/2009.**

**CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

(Portaria MTP 671/2021 e Decreto 11.061/22)

Pelo presente instrumento entre as partes **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***(nome da empresa)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_ - \_\_\_, com sede na \_*(Rua / Av. Pça)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, neste ato representada por seu responsável legal, doravante designado **EMPREGADOR** e o(a) aluno(a) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS \_*(nome do aluno)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente na \_*(Rua / Av. / Pça)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_\_\_ (*se a carteira for digital, seu número será igual ao do CPF do aluno*), neste ato assistido pelo seu responsável legal (no caso de menor de dezoito anos), designado **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)**, fica justo e acertado o seguinte:

Considerando:

**EMPREGADOR** – Pessoa Jurídica responsável pela contratação do Aprendiz.

**EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)** – Aluno(a) devidamente matriculado(a) em Escola Técnica Estadual.

**EMPREGADO(a) MONITOR(a)** – Profissional contratado pelo EMPREGADOR que possui capacidade técnica na área de atuação do curso do(a) EMPREGADO(a) APRENDIZ(a).

**ENTIDADE QUALIFICADORA** – Escola Técnica Estadual responsável por ministrar o curso técnico de qualificação profissional.

**Cláusula 1ª**

O **EMPREGADOR** admite \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(nome do aluno)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(informar o nome do curso)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Módulo nº \_\_\_\_\_\_\_, *(informar o módulo que o(a) aluno(a) está cursando na data de início do contrato)* como seu(sua) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)** de \_\_\_\_\_\_\_(nome da função/cargo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme dispõe o artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho,  com carga horária total de \_\_\_\_(*horas do curso: 800, 1200  ou 1600)* horas, protocolado na plataforma Gov.br sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e validado com o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CBO nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, oferecido pela Escola Técnica Estadual, **- ETEC** (*nº da Unidade e nome da Etec)* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, protocolada e habilitada na plataforma gov.br sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_*(Rua / Av. Pça* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo,  mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, denominada neste termo como **ENTIDADE QUALIFICADORA.**

*Obs.: A carga horária do curso deve ser considerada em horas-relógio e não em horas-aula.*

**Cláusula 2ª**

A aprendizagem a que se refere a cláusula anterior será desenvolvida em dois ambientes: na unidade de formação profissional, que proporcionará programa de aprendizagem técnico-profissional metódica, conforme Plano de Curso, disponível na Secretaria da Escola, devidamente autorizado, por meio de Portaria da Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC, do CEETEPS, com fundamento na Resolução SE nº 078, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Resolução CNE/CEB 4/99, atualizada pela Resolução CNE/CEB nº 1/2005, Parecer CNE/CEB nº 11, de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB nº 3, de 09/07/2008, Portaria MTP 671, de 08/11/2021 – Seção I, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações 08/2000 e 80/2008, com pareceres da Supervisão Educacional do próprio CEETEPS, e na empresa empregadora, onde desenvolverá tarefas de prática profissional em ambiente compatível com sua idade e com a aprendizagem metódica por ele recebida na escola e que faz parte do Plano de Curso acima referido, do qual o Empregador declara ter pleno conhecimento.

**Cláusula 3ª**

Observadas as disposições do § 3º do artigo 428 e artigo 432, da CLT, a duração do contrato será de “**X”** meses(*informar período não superior à duração do curso em que o aluno estiver matriculado)*, com início em **DD / MM /AAAA** *(dia útil)* e conclusão em **DD / MM /AAAA** *(dia útil)*, com jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 40 horas semanais, compreendendo atividades nos dois ambientes retromencionados, respeitados os direitos trabalhistas previstos na CLT, especificamente no que se refere às férias, que devem sempre coincidir com o período de prática profissional e com as férias escolares se o aprendiz for menor de 18 anos.

Parágrafo único - No período de férias ou recesso do curso teórico não coincidente com as férias do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)** na empresa, ou nos períodos de recesso previstos no calendário escolar, ele(a) poderá cumprir a jornada de, no máximo, 6 horas diárias na empresa.

*Obs.: A data de término do contrato deve coincidir com a data de término do curso, exceto nos casos de rescisão antecipada previstos em lei.*

**Cláusula 4ª**

A jornada de trabalho diária do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)** compreenderá 8 horas diárias, sendo **4** horas diárias de atividades teóricas cumpridas na **ENTIDADE QUALIFICADORA -  ETEC**, de segunda a sexta-feira, das \_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_, (*é preciso* *definir o horário na Etec dentro das seguintes possibilidades*: *das 8h às 12h, ou das 13h às 17h ou das 18h às 22h)*, no local a seguir especificado, \_local: *(Rua / Av. Pça)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ acrescida de **4** horas diárias para a prática profissional simultânea, a ser desenvolvida no **EMPREGADOR** (empresa), de segunda a sexta-feira. no horário das *\_\_\_\_\_* às \_\_\_\_\_\_, local: *(Rua / Av. Pça)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_ .

*Obs.: 1ª: Lembrar que se o estudante for aluno de outro curso (ETIM, NOVOTEC ou qualquer outro) que não seja o técnico modular 100% presencial, ele não poderá ser Aprendiz Paulista.*

*Obs.: 2ª: Lembrar sempre da necessidade de reservar 11 horas de intervalo entre o turno da escola e o da empresa no caso de curso noturno. (Art. 66 CLT*) Assim, se o aluno estudar à noite (das 18h às 22h), seu horário na empresa deverá começar, no mínimo, 11 horas depois da saída das *aulas do noturno.*

*Obs.: 3ª: Lembrar que, se o aluno for menor de 18 anos, seu horário na escola não poderá ultrapassar as 22h. A Constituição Federal, no artigo 7º, § XXXIII, proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos. Alunos que estudam à noite após as 22h não podem participar do Programa Aprendiz Paulista.*

*Obs.: 4ª: Quando o horário de aulas extrapolar o período de 4 horas diárias, o aluno também não poderá ser aprendiz, uma vez que ele não pode fazer hora extra e deve cumprir somente 8 horas diárias (4 na Etec e 4 na empresa). Os momentos de intervalo da escola devem estar contidos no horário das aulas.*

4.1 – O(A) **EMPREGADO(A) APRENDIZ(A)** não poderá cumprir horas extras nem ser convocado para compensações ou trabalho aos sábados, domingos ou feriados.

4.2 - O **EMPREGADOR** se compromete a nomear, como **EMPREGADO(A) MONITOR(A)**, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fazer o acompanhamento da prática profissional do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a).**

4.3 - Este contrato deverá ser aditado sempre que for necessário atender a excepcionalidades tais como: a) rescisão pelo fim do prazo determinado ou rescisão antecipada; b) licença-maternidade; c) afastamentos temporários; e d) alteração de endereço do local de trabalho do aprendiz prevista em lei.

**Cláusula 5ª**

O salário do(a) **EMPREGADO(a)** **APRENDIZ(a)** não será, em hipótese alguma, inferior ao salário-mínimo hora, multiplicado pelo número de horas contratadas, ou seja 200 (duzentas) horas mensais acrescidas do DSR, conforme previsto em Lei, **salvo condição mais favorável**.  Salário-mínimo atual: R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**.** Salário Pactuado: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por mês.

5.1 - O salário do APRENDIZ(a) deverá ser alterado sempre que houver reajuste no salário-mínimo.

*Obs.:**É preciso fazer constar textualmente o valor do salário-mínimo vigente na data da assinatura do contrato***.**

*\*Fórmula de cálculo do salário pactuado extraída da tabela do Manual de Aprendizagem elaborado pelo Ministério do Trabalho (questão 105):* ***Salário Mensal do Aprendiz =*** *(Salário-hora x horas trabalhadas semanais x 4,4285 x 7) / 6). Esta fórmula já abrange o repouso semanal remunerado (DSR).*

*Ex.:* Salário-mínimo = R$ 1302,00 / Salário-mínimo hora = R$ 1.302,00 / 220 = R$ 5,92. / Assim: (R$ 5,92 \* 40 \* 4,4285 \* 7) / 6) = R$ 1.223,45 (valor calculado para 2023)

5.2 - Ao APRENDIZ, cujas atividades teóricas excedem as 22h, a legislação impõe o pagamento de adicional noturno (CLT - Art. 73)

**Cláusula 6ª**

O presente contrato de aprendizagem, com **prazo determinado**, pressupõe a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social conforme artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Parágrafo Único –** Ao término do contrato de aprendizagem, havendo continuidade do vínculo, o contrato passa a vigorar por **prazo indeterminado**, com todos os direitos dele decorrentes, bastando que sejam formalizadas as devidas alterações contratuais e realizados os ajustes às obrigações trabalhistas, de acordo com o Artigo 380, §4º da Portaria MTP 671/2021.

**Cláusula 7ª**

O(a) **EMPREGADO(O) APRENDIZ(A)** se obriga a exibir ao **EMPREGADOR** (empresa), sempre que for solicitado, o documento emitido pela **ENTIDADE QUALIFICADORA - ETEC**, referida na Cláusula 1ª, que comprove sua frequência às aulas e o seu aproveitamento em períodos estabelecidos no Plano de Curso em que estiver matriculado.

**Cláusula 8ª**

Este contrato se extinguirá (rescisão antecipada) antes de seu término quando o(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ** completar vinte e quatro (24) anos, exceto nos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Federal nº 5.598, de 1º/12/2005, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT e no Artigo 28 do mesmo Decreto aqui citado:

8.1.– Desempenho insuficiente ou inadaptação do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)** (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da **ENTIDADE QUALIFICADORA** executora da aprendizagem teórica, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);

8.2 – Falta disciplinar grave do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)**;

8.3 – Ausências injustificadas à **ENTIDADE QUALIFICADORA – ETEC** que impliquem perda do período letivo (comprovada por meio de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);

8.4 – A pedido do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)**;

8.5 – Fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)** sem que isso lhe gere prejuízo;

8.6 – Morte do **EMPREGADOR** constituído em empresa individual;

8.7 – Rescisão Indireta e

8.8 – Quando a empresa efetivar **o(a) APRENDIZ(a)** por meio de contrato por prazo indeterminado. (Decreto 11.061/22)

**Parágrafo único** – A extinção / rescisão antecipada somente poderá ser avençada mediante Termo de Rescisão do Contrato de Aprendizagem (TRCT) ou sentença transitada em julgado na hipótese de Rescisão Indireta, como forma de documentação comprobatória.

**Cláusula 9ª**

O(A) **EMPREGADO(a) APRENDIZ** obriga-se a frequentar regularmente as aulas e demais atos escolares, na **ENTIDADE QUALIFICADORA** - **ETEC** referida na cláusula 1ª, na qual está matriculado, bem como cumprir o regimento escolar e as disposições disciplinares.

**Parágrafo único** - As faltas e os atrasos do(a) **EMPREGADO(a) APRENDIZ** poderão ser descontados em folha de acordo com a legislação vigente uma vez que constituem parte da jornada diária de trabalho.

**Cláusula 10**

O(A) **EMPREGADO(a) APRENDIZ(a)** encontra-se devidamente matriculado no \_\_\_\_\_\_º **módulo** da **ENTIDADE QUALIFICADORA** – **ETEC** de Ensino Técnico Modular Presencial, comprometendo-se o **EMPREGADOR** a acompanhar a sua frequência às aulas.

**Cláusula 11**

Em atendimento ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – nº 13.709/2018, os dados pessoais constantes deste contrato de aprendizagem, somente poderão ser compartilhados com os órgãos de fiscalização e controle do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou com a Procuradoria Geral do Trabalho.

**Cláusula 12**

O(A) **EMPREGADO(a) APRENDIZ** obriga-se a obedecer às normas e aos regulamentos de segurança adotados durante as fases de realização do período de sua prática profissional.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, a seguir nomeadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,   \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPREGADOR**

CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPREGADO(a) APRENDIZ** Responsável legal pelo Aprendiz menor de 18 anos

CPF

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG n°: RG n°:

ENTIDADE QUALIFICADORA (ETEC)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DIRETOR(A) DA ETEC (NOME E ASSINATURA)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A) DE APRENDIZAGEM DA ETEC (NOME E ASSINATURA)